



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

15/2023

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões em 19/12/2023

2.º Secretário

EGRÉGIO PLENÁRIO:

O advento da Lei Federal nº 14.133/2021, chamada de Nova Lei de Licitações, alterou diversos procedimentos e designações que anteriormente haviam sido estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Por consequência, dentre as diversas alterações, desapareceu a figura da Comissão de Licitações, que era responsável pela condução e julgamento das licitações nas diversas modalidades (à exceção do leilão, concurso e pregão), inserindo em seu lugar a figura do Agente de Contratações, mantido também a figura do Pregoeiro, que poderá recair cumulativamente à do Agente de Contratações, considerando as atribuições em sua similaridade procedimental.

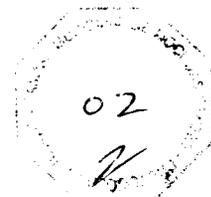
É certo que a referida lei permitiu desde sua edição, a coexistência com o sistema anterior, qual seja o da Lei Federal nº 8666/93, todavia tal possibilidade encontrará término agora em 31 de dezembro p.f., com sua plena revogação, conforme previsto no art. 193, II, a da Lei Federal nº 14.133/202 (cuja redação foi dada pela Lei Complementar 198/23 em decorrência de prorrogação promovida pelo Governo Federal em atendimento ao solicitado pela grande maioria de entes federativos, haja visto o necessário período de adaptação demandado), pondo fim portanto à figura da Comissão de Licitações.

Assim sendo, caso não venha nova alteração legal de vigência das normas mencionadas, é imperioso que a Resolução nº 29, de 25 de abril de 2019, modificada pela Resolução nº 57 de 22 de novembro de 2021, conte também com a figura do Agente de Contratação e Pregoeiro, sendo que, caso realmente não se estenda a vigência da lei federal nº 8666/93, oportunamente poderá ser excluída a Comissão de licitações do referido texto resolutivo.



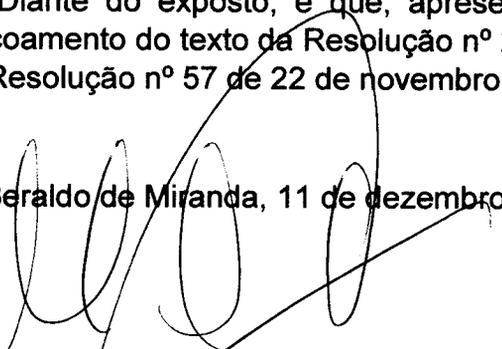
CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, é que, apresentamos a anexa propositura para o aperfeiçoamento do texto da Resolução nº 29, de 25 de abril de 2019, modificada pela Resolução nº 57 de 22 de novembro de 2021.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de dezembro de 2023



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara
Vereador - PODEMOS



MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário da Câmara
Vereador - PSDB



JULIANO M. LAQUIAS BOTELHO
2º Secretário da Câmara
Vereador - PSB



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023

APROVADO EM UNANIMIDADE
Sala das Sessões em 21/12/2023

(Dispõe sobre alterações na Resolução nº 29, de 25 de abril de 2019, a qual estabelece a instituição e normatização de comissões funcionais no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Resolução nº 29, de 25 de abril de 2019, modificada pela Resolução nº 57 de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam pela presente Resolução instituídas e normatizadas no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e subordinadas diretamente à sua Presidência e Mesa Diretiva as seguintes comissões funcionais: (NR)”

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 1º da Resolução nº 29 de 25 de abril de 2019, modificada pela Resolução nº 57 de 22 de novembro de 2021, os incisos XI e XII, com a seguinte redação:

“XI - Agente de Contratação / Pregoeiro – cabendo-lhe, nos termos do artigo 8º da Lei 14.133/2021, tomar decisões e acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a sua conclusão, devendo ser designado entre os servidores efetivos; (NR)

XII - Comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro – cabendo-lhe auxiliar o Agente de Contratação na condução de procedimentos licitatórios de interesse do órgão, sendo composta por 3 (três) servidores titulares e 3 (três) servidores suplentes, designados preferencialmente entre os servidores efetivos, nos termos dos artigos 7º e 8º, § 1º da Lei 14.133/2021. (NR)”



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

04
2

Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 29 de 25 de abril de 2019, modificada pela Resolução nº 57 de 22 de novembro de 2021, fica acrescido dos seguintes itens descritivos:

DESIGNAÇÃO/ COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Agente de Contratação / Pregoeiro (NR)	<ol style="list-style-type: none">1. analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;2. promover a divulgação do edital, após aprovação pela Procuradoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;3. responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;4. determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da Presidência;5. analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;6. promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;7. processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;8. promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;9. negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;10. decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;11. promover a habilitação;12. recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;13. elaborar ata da sessão pública,14. propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

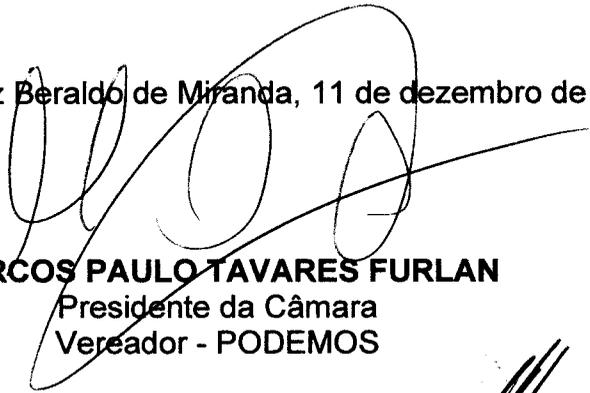
ESTADO DE SÃO PAULO



Comissão de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro (NR)	Auxiliar o Agente de Contratação na condução dos procedimentos licitatórios de interesse do órgão, observando-se os termos da Lei 14.133/2021.
---	--

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de dezembro de 2023


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara
Vereador - PODEMOS


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário da Câmara
Vereador - PSDB


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário da Câmara
Vereador - PSB



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Resolução nº 15 / 2023

De iniciativa legislativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo altera a Resolução nº 29, de 25 de abril de 2019 a qual estabelece a instituição e normatização de comissões funcionais no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Verificamos que a proposta legislativa pretende criar a figura do Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, nos aspectos e peculiaridades atinentes às Comissões e inexistindo vícios a macularem o projeto de lei complementar, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 21 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro

CARLOS LUGAREFSKI
Membro

MILTON LINS DA SILVA
Membro

JOHN ROSS JONES LIMA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

VITOR SHOZO EMORI
Presidente

MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro

OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro

OTTO F.FLORES DE REZENDE
Membro

JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro



RESOLUÇÃO Nº 77 / 23

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 29, de 25 de abril de 2019, a qual estabelece a instituição e normatização de comissões funcionais no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU e eu, nos termos do inciso IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Resolução nº 29, de 25 de abril de 2019, modificada pela Resolução nº 57 de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam pela presente Resolução instituídas e normatizadas no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e subordinadas diretamente à sua Presidência e Mesa Diretiva as seguintes comissões funcionais: (NR)”

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 1º da Resolução nº 29 de 25 de abril de 2019, modificada pela Resolução nº 57 de 22 de novembro de 2021, os incisos XI e XII, com a seguinte redação:

“XI - Agente de Contratação / Pregoeiro – cabendo-lhe, nos termos do artigo 8º da Lei 14.133/2021, tomar decisões e acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a sua conclusão, devendo ser designado entre os servidores efetivos; (NR)

XII - Comissão de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro – cabendo-lhe auxiliar o Agente de Contratação na condução de procedimentos licitatórios de interesse do órgão, sendo composta por 3 (três) servidores titulares e 3 (três) servidores suplentes, designados preferencialmente entre os servidores efetivos, nos termos dos artigos 7º e 8º, § 1º da Lei 14.133/2021. (NR)”

Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 29 de 25 de abril de 2019, modificada pela Resolução nº 57 de 22 de novembro de 2021, fica acrescido dos seguintes itens descritivos:



RESOLUÇÃO Nº 77 / 23 – Fl. 02

DESIGNAÇÃO/ COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Agente de Contratação Pregoeiro (NR)	<ol style="list-style-type: none">1. analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;2. promover a divulgação do edital, após aprovação pela Procuradoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;3. responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;4. determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da Presidência;5. analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;6. promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;7. processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;8. promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;9. negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;10. decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;11. promover a habilitação;12. recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;13. elaborar ata da sessão pública,14. propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.
Comissão de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro (NR)	Auxiliar o Agente de Contratação na condução dos procedimentos licitatórios de interesse do órgão, observando-se os termos da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 77 / 23 – Fl. 03

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, 21 de dezembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de
dezembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Mesa Diretiva)